



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2019 CONTRATO Nº PP-016-2020

Termo de contrato nº **PP-016-2020** por Pregão Presencial nº 038-2019, objetivando o Contratação de serviços médicos e diagnósticos para unidades da atenção básica em regime de mutirão em saúde com execução no Projeto “ESTAMOS JUNTOS”, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibirapuã e a empresa **Instituto de Assistência a Saúde e Promoção social - 5S Saúde**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizado na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, neste Estado, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Instituto de Assistência a Saúde e Promoção social - 5S Saúde**, CNPJ nº 11.204.751/0001-46, sediada na **Rua Jardim do Eden, nº 95 - Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia**, neste ato representado pelo Sr. Sinval Fernandes da Mota Terceiro, CPF 751.607.305-91, aqui denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, autos do processo de Pregão Presencial nº 038-2019, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 mais as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O OBJETO do presente contrato é a execução do Projeto “ESTAMOS JUNTOS” com a prestação de serviços médicos e diagnósticos para unidades da atenção básica em regime de mutirão em saúde a ser realizado nas unidades de Saúde da Família do Município, conforme proposta apresentada no Processo de **Pregão Presencial nº 038-2019**.

Categoria	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Cardiologia	200	116,50	23.300,00
Pediatria	200	116,50	23.300,00
Ginecologia/Obstetrícia	200	116,50	23.300,00
Ultrassonografias	200	170,00	34.000,00
Exames Laboratoriais	1.500	27,50	41.250,00
Eletrocardiograma	500	54,70	27.350,00
Valor total			<b>172.500,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. A empresa tem um contrato no valor estimado de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

anuência do(a) **CONTRATADO(A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a realização do mutirão de saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, com emissão da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

*Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;*  
*Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;*  
*Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;*  
*Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;*  
*Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.*

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - **O(A) CONTRATADO(A)** deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **CONTRATADO(A)** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

b) fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADO(A)**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CONTRATANTE**;

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

0601 – Fundo Municipal de Saúde  
2096 – Outras Ações da Atenção Básica  
3.3.90.39.00 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) **CONTRATADO(A)**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

## CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua

## CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

O presente contrato é celebrado através de licitação – Edital de Pregão Presencial nº 038-2019, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8666/93, nos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPOSIÇÃO

As despesas realizadas pela CONTRATADA referente à prestação de serviços, têm a seguinte composição:

40% de INSUMOS	R\$ 69.000,00
60% de PESSOAL	R\$ 103.500,00

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibirapuã, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirapuã, 10 de janeiro de 2020.

*Calixto Antônio Ribeiro*  
*Prefeito Municipal*

*Instituto de Assistência a Saúde e Promoção social - 5S Saúde*  
*CNPJ nº 11.204.751/0001-46*

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_